

**EDITAL PIT/EBSERH/HUPAA N° 001/2023
PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA
DE SERVIÇOS HOSPITALARES — PIT/EBSERH/HUPAA/HUPAA**

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh e o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), em consonância com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente edital para seleção de bolsistas no Programa de Iniciação Tecnológica (PIT), nas formas e condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Conceder bolsas do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) a alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), cujos projetos sejam executados no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA).

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Selecionar alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica;
- 2.2. Consolidar o PIT/Ebserh/HUPAA e fortalecer técnicas e métodos de pesquisa de Iniciação Tecnológica que viabilizem soluções inovadoras para os problemas enfrentados no HUPAA, contribuindo para a melhoria das ações e atividades realizadas no âmbito do Hospital;
- 2.3. Estimular estudantes do ensino superior no desenvolvimento tecnológico e na transferência de novas tecnologias e inovação aplicadas às necessidades da área da saúde;
- 2.4. Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisadores qualificados, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica sob as condições criadas pelo confronto direto de problemas práticos de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde, considerando as necessidades do HUPAA;
- 2.5. Instituir a Iniciação Tecnológica em Saúde na busca de soluções de problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos Hospitais Universitários Federais (HUF);
- 2.6. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa diretamente relacionada ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, fortalecendo a capacidade inovadora de pesquisa nos HUF e no país.
- 2.7. Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas com ênfase no desenvolvimento tecnológico e inovação e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

3. DAS BOLSAS E DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

- 3.1. As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, por intermédio do CNPq com duração de 12 (doze) meses.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 4.1. Serão concedidas 05 (cinco) bolsas para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL no âmbito do PIT/Ebserh/HUPAA, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 4.2. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq;
- 4.3. O HUPAA não se responsabiliza por atrasos e/ou inconsistências nos pagamentos das bolsas, visto que não executa o pagamento;
- 4.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre abril de 2023 e março de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) com vinculados anteriormente ao projeto;

- 4.5. A regulamentação dos direitos sobre criações intelectuais resultantes de pesquisas apoiadas por instrumentos de fomento - auxílios e bolsas - disponibilizados pelo CNPq a participação nos ganhos econômicos decorrentes da exploração de direitos de propriedade intelectual, bem como o acesso às informações relacionadas aos projetos fomentados pelo órgão do CNPq dar-se-á pela Portaria CNPq nº 502/2021;
- 4.6. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com o HU-UFAL/Ebserh ou com o CNPq;
- 4.7. Não é permitido acumular bolsas de iniciação científica, paga pela UFAL, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica;
- 4.8. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de Iniciação Tecnológica a serem executados pelos bolsistas no HUPAA;
- 4.9. O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>).

5. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	05/12/2022
Período de inscrições	12/12/2022 a 15/01/2023
Avaliação dos projetos	17/01 a 05/02/2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 06/02/2023
Período de interposição de recursos	07/02 a 08/02/2023
Publicação do resultado final	13/02/2023
Entrega dos documentos pelo aluno	15/02 a 17/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 20/02/2023
Início das atividades	01/03/2023
Entrega do relatório Parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Entrega do relatório Final	29/02/2024 a 20/03/2024

As etapas e/ou as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pela GEP, mediante publicação de edital de retificação e/ou prorrogação.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

6.1. Quanto ao Orientador:

- 6.1.1. Possuir o título de doutor;
- 6.1.2. Ser colaborador do quadro efetivo da Ebserh lotado no HUPAA ou ser servidor efetivo da UFAL (técnico ou docente);
- 6.1.3. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado entre a data da publicação deste edital e a data limite para submissão da proposta;
- 6.1.4. Possuir identificador *Open Researcher and Contributor ID (ORCID)* até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua identificador, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <https://orcid.org/signin>;
- 6.1.5. Encontrar-se com o cadastro da proposta de pesquisa no sistema Rede Pesquisa Ebserh atualizado até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua cadastro do projeto, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <https://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa>. Dúvidas quanto o preenchimento podem ser esclarecidas através do link [Procedimentos Operacionais Padrão](#);
- 6.1.6. Não estar afastado ou licenciado do HUPAA ou da UFAL, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, no momento da submissão do projeto, exceto férias;
- 6.1.7. Apresentar projeto de Inovação Tecnológica (IT) a ser desenvolvida no âmbito do HUPAA e que demonstre relevância temática, viabilidade e exequibilidade no período de vigência do PIT/Ebserh/HUPAA;

- 6.1.8. Realizar inscrição de 01 (um) projeto. Nos casos de inscrição de projetos de IT em quantidade superior ao limite contido neste Edital, todas as propostas serão automaticamente desclassificadas.
 - 6.1.9. Indicar somente 01 (um) bolsista responsável pelo desenvolvimento do projeto;
 - 6.1.10. Elaborar e detalhar o Plano de Trabalho do Aluno e Cronograma.
 - 6.1.11. Respeitar princípios éticos, indicando para cadastramento no PIT/Ebserh/HUPAA, aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFAL que tenha perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa e Iniciação Tecnológica, evitando conflitos de interesse;
 - 6.1.12. Orientar o aluno em todas as fases da pesquisa, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIT/Ebserh/HUPAA;
 - 6.1.13. Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.
 - 6.1.14. Incluir o nome do bolsista vinculado ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminário, revistas e produtos de Inovação;
 - 6.1.15. Cumprir os prazos para entregar dos relatório parcial e final dos projetos e avaliação dos bolsistas, devidamente assinados;
 - 6.1.16. Comunicar imediatamente à GEP, por escrito, substituições de alunos ou necessidade de cancelamento da bolsa;
 - 6.1.17. Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do projeto de IT no **Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (CEP/Hupaa)**, quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto;
 - 6.1.18. Eventuais alterações no projeto de IT, devem ser atualizadas no Sistema Rede e Pesquisa Ebserh e ao CEP, se for o caso;
 - 6.1.19. Citar o HUPAA como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos;
 - 6.1.20. Inserir as publicações decorrentes do PIT no Sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);
 - 6.1.21. Utilizar a identidade visual do CNPq e do HUPAA nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
 - 6.1.22. Cumprir rigorosamente as normas, condições, prazos e procedimentos fixados pela GEP do HUPAA, bem como as resoluções normativas do CNPq relativas a IT;
 - 6.1.23. Comparecer a reunião de acolhimento com a GEP que estabelece o início das atividades do PIT, para receber as devidas orientações.
- 6.2. **Quanto ao aluno candidato a bolsista:**
- 6.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAL e não estar no penúltimo nem no último semestre do curso, no momento da submissão da proposta, em função da vigência do projeto.
 - 6.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou quando estrangeiro, ter visto de estudante;
 - 6.2.3. Assinar e entregar o termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista na GEP, se for selecionado;
 - 6.2.4. Não possuir vínculo empregatício. Apresentar no momento da entrega de documentos após seleção, a declaração de não acumulo de bolsa devidamente preenchida e assinada pelo aluno;
 - 6.2.5. Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se as atividades acadêmicas e de pesquisa em IT de 20 horas semanais;
 - 6.2.6. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
 - 6.2.7. Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do orientador;
 - 6.2.8. Apresentar currículo lattes atualizado entre a data de publicação deste edital e a data limite para a submissão da proposta;
 - 6.2.9. É de total responsabilidade, no caso de bolsista do PIT, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado ao programa;
 - 6.2.10. O bolsista que não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no último dia de cada mês, validado e assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa e ambos são responsáveis pela veracidade desta informação;
 - 6.2.11. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIT/Ebserh/HUPAA do HUPAA para submissão do relatório parcial e final de acordo com o cronograma estabelecido;
 - 6.2.12. Devolver ao CNPq os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso

os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;

6.2.13. Apresentar toda a documentação prevista no presente Edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo;

6.2.14. Comparecer à reunião de acolhimento com a GEP, que estabelece o início das atividades da IT, para receber as devidas orientações;

6.3. Quanto ao Projeto de Iniciação Tecnológica:

6.3.1. Ser desenvolvido no âmbito do HUPAA;

6.3.2. Estar registrado no Sistema Rede Pesquisa da Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);

6.3.3. Apresentar Plano de Trabalho para o aluno, contendo a descrição exata das atividades a serem desempenhadas pelo aluno durante a vigência do PIT/Ebserh/HUPAA para o qual está sendo inscrito;

6.3.4. Ser exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa);

6.3.5. Ser adequado para alunos de graduação;

6.3.6. Apresentar parecer consubstanciado ou protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos, quando aplicável;

6.3.7. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. O HUPAA não custeará nenhuma etapa de execução do projeto;

6.3.8. Apresentar relevância científica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa com ênfase em Iniciação Tecnológica, bem como estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, criatividade, desenvolvimento tecnológico e inovação como indicação de resultados esperados;

6.4. Quanto a produção Técnica e científica do PIT:

6.4.1. O orientador deverá submeter o relatório parcial e final do PIT pelo sistema rede Pesquisa Ebserh;

6.4.2. Além do relatório final, o bolsista e orientador deverão entregar, ao final da vigência da bolsa, uma das produções técnicas descritas abaixo:

- a) Modelos de Produtos e Processos;
- b) Registro de Software;
- c) Desenvolvimento de programa/processo computacional para gestão de inovação;
- d) Confecção de desenhos técnicos e imagens;
- e) Protótipos;
- f) Material Didático ou Instrucional Digital;
- g) Produtos de Comunicação;
- h) Desenvolvimento de Tecnologia social.

6.4.3. Os produtos técnicos que gerarem registro (patente, software, propriedade intelectual, dentre outros) será de titularidade da Ebserh, nos casos em que o orientador for colaborador ou empregado Ebserh e haverá acordo de co-titularidade entre UFAL e Ebserh, nos casos em que o orientador for servidor da UFAL;

6.4.4. A Ebserh poderá compartilhar a titularidade da propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do PIT a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

6.5. Das declarações e dos certificados

6.5.1. Nos casos de execução parcial do projeto pelo aluno e/ou orientador, desistência da bolsa e/ou da orientação, ou ainda, exclusão do Programa por não atendimento a algum dos requisitos dispostos neste Edital, será emitida declaração de participação no PIT/Ebserh/HUPAA, na qual constará o período de bolsa e/ou orientação, desde que atendidas as seguintes condições:

6.5.1.1. Ter enviado as frequências mensais referente ao período de recebimento da bolsa, com descrição das atividades desenvolvidas no projeto por e-mail, para a GEP;

6.5.1.2. Caso a bolsa seja encerrada após o período previsto para submissão do relatório final: ter o relatório parcial aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa Ebserh - link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/> conforme prazo definido no cronograma do edital.

6.5.2. O certificado será emitido em nome do bolsista e do orientador, somente para aqueles que concluírem o projeto e atenderem às seguintes condições:

6.5.2.1. Ter o relatório parcial e final aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa Ebserh, conforme prazo definido no cronograma do edital;

6.5.2.2. Ter enviado as frequências mensais da carga horária com descrição das atividades desenvolvidas no projeto por e-mail, para a GEP.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O período de inscrição terá início às 08:00 horas do dia 12/12/2022 e se encerrará às 23:59 horas em 15/01/2023;

7.2. O orientador deverá realizar o envio dos documentos necessários, abaixo descritos, todos em formato PDF, e em um único e-mail, para GEP (gep.hupaa-ufal@ebserh.gov.br). No ASSUNTO DO E-MAIL, o orientador deverá incluir a informação: Edital PIT/Ebserh/HUPAA 001/2023 - Nome do Orientador.

7.3. Documentos necessários para a inscrição no processo seletivo:

- a) Projeto de Iniciação Tecnológica, em formato PDF, contendo a área de interesse, conforme indicado neste edital;
- b) Comprovante de matrícula do aluno na UFAL emitido, com data superior à data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição;
- c) Currículo Lattes do aluno atualizado, em formato PDF;
- d) Declaração de não acumulo de bolsas;
- e) Plano de trabalho do aluno, em PDF;
- f) Currículo Lattes do orientador atualizado, em formato PDF;
- g) Comprovante de vínculo institucional do orientador com a UFAL ou com o HUPAA;
- h) Termo de compromisso e responsabilidade do orientador e do bolsista;
- i) Comprovante de cadastro do projeto de IT, em formato PDF, no Sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);
- j) Aprovação ou submissão do projeto ao CEP, caso necessário. É importante observar que:

- A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do PIT/Ebserh/HUPAA. Caso a vigência do parecer do CEP finalize antes da vigência do Programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP solicitando extensão do prazo. Não há problema se o prazo do parecer do CEP for maior do que o prazo de vigência do programa;
- Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao CEP, é de responsabilidade do orientador, anexar no Sistema Rede Pesquisa Ebserh, o parecer de aprovação.
- O título do projeto de IT proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP. Título divergente implicará na desclassificação da proposta.

7.4. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme estipulado no presente Edital;

7.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O orientador receberá um email da GEP com a confirmação de recebimento da inscrição;

8.2. Para fins de validação da inscrição, a GEP poderá solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições;

8.3. O orientador receberá um email de homologação da inscrição após o encerramento do período de inscrições;

8.4. O orientador é inteiramente responsável pelo acompanhamento das inscrições;

8.5. Aos candidatos (Orientador e Aluno) será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submissão de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados neste edital;

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

9.1. Somente os alunos selecionados após análise e parecer da GEP do HUPAA deverão entregar os seguintes documentos na GEP.

- CPF (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- Comprovante de residência. Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar

comprovação;

- Termo de compromisso e responsabilidade do bolsista, preenchido e assinado somente pelo bolsista;
- Dados bancários (conta corrente no Banco do Brasil).

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. A seleção será realizada pela GEP/HUPAA, através de banca avaliadora designada em portaria;
- 10.2. A banca avaliadora analisará e julgará os projetos conforme critérios descritos neste Edital;
- 10.3. Serão eliminados os projetos de Iniciação Tecnológica que não atendam os referidos critérios de avaliação;
- 10.4. Em caso de empate, classificar-se-á de acordo com o Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica técnica.

11. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

- 11.1. A pontuação dos projetos de IT ocorrerá por meio do instrumento contido neste Edital;
- 11.2. A pontuação do orientador considerará exclusivamente a produção científica e tecnológica registrada em seu Currículo Lattes;
- 11.3. As comprovações do Currículo Lattes deverão ser apresentadas em documento único, no formato PDF.

12. DO RESULTADO

- 12.1. A relação de bolsistas classificados será divulgada no site institucional da GEP/HUPAA e publicada no Boletim de Serviço da Instituição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Eventual recurso deverá ser interposto pelo orientador por meio do email gep.hupaa-ufal@ebserh.gov.br
- 13.2. O recurso não se presta à conceder novo prazo para submissão de documentos e/ou projetos, de modo que eventual recurso deverá se fundamentar exclusivamente nos documentos e informações apresentados pelos candidatos durante o prazo de inscrições;
- 13.3. O recurso será avaliado pela GEP/HUPAA, através da sua banca avaliadora;
- 13.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste edital.

14. DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

14.1. Cancelamento

- 14.1.1. Cabe ao orientador a substituição do bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa a GEP;
- 14.1.2. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIT/Ebserh/HUPAA no HUPAA, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador. Se não houver entrega do relatório parcial em até 60 dias do prazo estipulado, o bolsista será desligado do Programa pelo coordenador do PIT/Ebserh/HUPAA no HUPAA;
- 14.1.3. Os bolsistas que tiverem a bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;
- 14.1.4. O bolsista e seu Orientador deverão apresentar relatório técnico à GEP do HUPAA com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa, sob a pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT/Ebserh/HUPAA, enquanto a pendência não for sanada;
- 14.1.5. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq;

14.2. Suspensão e desligamento de bolsistas

- 14.2.1. O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo. Deverá ser observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital, para entrega do referido relatório.

14.3. Substituição de Bolsistas

- 14.3.1. Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do curso de graduação, desligamento da UFAL, ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o orientador deverá solicitar à GEP a substituição do mesmo;
- 14.3.2. Será permitida apenas um substituição de bolsista por projeto, durante os 06 (seis) primeiros meses

de vigência da bolsa;

- 14.3.3. A substituição pode ser solicitada pelo orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista;
- 14.3.4. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento;
- 14.3.5. O orientador deverá apresentar todos os documentos exigidos para concessão da bolsa, conforme descrito neste Edital;
- 14.3.6. Caso a substituição não seja possível, o projeto será cancelado;
- 14.3.7. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento a GEP/HUPAA.

14.4. Substituição de Orientadores

- 14.4.1. Na hipótese de desligamento do orientador, esse poderá, antes do efetivo afastamento, indicar outro orientador doutor para concluir as orientações em curso, desde que o projeto ainda esteja em vigência;
- 14.4.2. Caso a indicação de orientador substituto não seja possível, a GEP/HUPAA irá analisar a possibilidade de substituição por orientador que cumpra os requisitos do referido Edital.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

- 15.1. Aos Orientadores e alunos de IT aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como as normas do CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IT;
- 15.2. É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Tecnológica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Plano de Trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas de IT distintos;
- 15.3. A execução do Planos de Trabalho de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo Orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIT/Ebserh/HUPAA;
- 15.4. O controle da frequência do aluno nas atividades do projeto de IT é de responsabilidade do Orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista neste Edital.
- 15.5. O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HUPAA e pelo CNPq implicará pendência para o Orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de participar de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica PIT/Ebserh/HUPAA enquanto a pendência não for sanada;
- 15.6. No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da IT, o aluno substituído assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como de apresentar os resultados da pesquisa, além da titularidade do recebimento da bolsa.

16. DAS PUBLICAÇÕES

- 16.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de IT apoiados pela presente chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, Ebserh e do HUPAA;
- 16.2. Nas publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao sistema rede pesquisa Ebserh;
- 16.3. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

17. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E SEREM CONTEMPLADAS COM BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA NO PIT/EBSERH/HUPAA

- 17.1. As áreas de interesse a serem contempladas com bolsas de Iniciação Tecnológica no PIT/Ebserh/HUPAA são as seguintes:

- 10200002 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

- 10300007 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
- 10500006 FÍSICA
- 10600000 QUÍMICA
- 20100000 BIOLOGIA GERAL
- 20200005 GENÉTICA
- 2.02.05.00-7: GENÉTICA HUMANA E MÉDICA
- 20800002 BIOQUÍMICA
- 21000000 FARMACOLOGIA
- 21100004 IMUNOLOGIA
- 21200009 MICROBIOLOGIA
- 21300003 PARASITOLOGIA
- 3.00.00.00-9 ENGENHARIAS
- 30700000 ENGENHARIA SANITÁRIA
- 30600006 ENGENHARIA QUÍMICA
- 30500001 ENGENHARIA MECÂNICA
- 30800005 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
- 30400007 ENGENHARIA ELÉTRICA
- 31300006 ENGENHARIA BIOMÉDICA
- 4.00.00.00-1: CIÊNCIAS DA SAÚDE
- 40100006 MEDICINA
- 40500004 NUTRIÇÃO
- 40200000 ODONTOLOGIA
- 40300005 FARMÁCIA
- 40400000 ENFERMAGEM
- 40600009 SAÚDE COLETIVA
- 40900002 EDUCAÇÃO FÍSICA
- 40700003 FONOAUDIOLOGIA
- 40800008 FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
- 6.07.00.00-9 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

- 6.02.02.00-9: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 6.10.02.04-6: SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE
- 61000000 SERVIÇO SOCIAL
- 6040005 ARQUITETURA
- 90400003 BIOTECNOLOGIA
- 7.07.00.00-1: PSICOLOGIA
- 7.08.00.00-6: EDUCAÇÃO
- 8.00.00.00-2 LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os casos não previstos nesse Edital serão resolvidos pela GEP do HUPAA;
- 18.2. Ao submeterem seus projetos, os proponentes conferem ciência e concordância com as condições previstas nesse Edital;
- 18.3. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos desse Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;
- 18.4. Todos os documentos solicitados nesse Edital deverão ser encaminhados em formato PDF;
- 18.5. Os casos de revogação e de anulação observarão a aplicação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem que tais medidas gerem qualquer obrigação de indenizar por parte do HU- UFAL/Ebserh;
- 18.6. Para esclarecimentos relativos a este edital, entrar em contato com a GEP pelo e-mail (Eventual recurso deverá ser interposto pelo orientador por meio do email gep.hupaa-ufal@ebserh.gov.br

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

PROCESSO SELETIVO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA PIT-EBSEH – 2022/2023

Plano de trabalho do aluno (máximo de 06 páginas)

01) Identificação do(a) orientador(a):

02) Título do projeto de pesquisa do(a) orientador(a):

Vigência do projeto de pesquisa:

Coordenador(a) do projeto de pesquisa:

Este projeto de pesquisa precisa (ou precisará) ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP?

Sim

Não

Em caso positivo, informe se ele já foi submetido:

Sim

Não

03) Título do plano de trabalho:

04) Resumo do plano de trabalho (máximo de 250 palavras):



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES**
HUPAA-UFAL

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

Palavras Chave:

05) Justificativa (com referência bibliográfica):

06) Objetivos:

07) Metodologia:



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas

Em ____ de ____ de ____.

Eu, _____

CPF: _____, bolsista da modalidade

_____ do HUPAA/Ebserh, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista



ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

1 PARTÍCIPES

1.1 GESTORA/EXECUTORA:

1.2 ORIENTADOR (A): **nome completo**, inscrito(a) no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **rua, número, complemento, CEP, cidade, UF, cargo, vínculo institucional**.

1.3 BOLSISTA: **nome completo**, inscrito (a) no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **rua, número, complemento, CEP, cidade, UF**, graduando(a) em **XXXXXX**, da **Universidade Federal de Alagoas**.

2 IDENTIFICAÇÃO

2.1 PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA: projeto intitulado **TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**, com área e subárea de conhecimento, respectivamente, **ÁREA e SUBÁREA**.

2.2 Prazo de concessão da bolsa para o aluno selecionado: 12 (doze) meses consecutivos, com início em **XX de XX** de 2023 e fim em **XX de XXX** de 2024.

3 OBJETO

3.1 Apoio a execução de PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIC-EBSEERH) por meio de concessão de bolsa, no período de 12 (dose) meses consecutivos, para aluno de graduação vinculado à Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

4 EXECUÇÃO

4.1 O PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA contará com apoio para concessão de bolsa, no período de 12 (meses) consecutivos, para aluno vinculado à UFAL para desenvolvimento do projeto.

4.2 O recurso referente à concessão da bolsa por meio do PIC-EBSEERH ao aluno de graduação selecionado parao PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

4.3 O valor da bolsa de iniciação científica, será disponibilizado mensalmente, durante o período de vigência desse termo, em conta corrente de pessoa física, no Banco do Brasil que esteja em nome do (a) BOLSISTA.

4.4 A GESTORA/EXECUTORA não se responsabiliza por quaisquer recursos demandados pelo PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA aprovado.

5 PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 6.1 O (A) ORIENTADOR (A) cumprirá os prazos para entregar as frequências, relatórios parcial e final e avaliação do bolsista.
- 6.2 O (A) ORIENTADOR (A) acompanhará os bolsistas nos eventos científicos, de avaliação e divulgação dos resultados do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.
- 6.3 O (A) ORIENTADOR (A) instruirá o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, de carga horária e da execução do projeto.
- 6.4 O (A) ORIENTADOR (A) incluirá o nome do bolsista e colaboradores nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários e revistas, cujos resultados contarem com a participação efetiva desses.
- 6.5 O (A) ORIENTADOR (A) informará e justificará à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP/HUPAA) sobre as desistências de bolsas ou outra situação de ausência do bolsista no projeto. Em caso de não cumprimento dos prazos de cadastro, substituição e cancelamento das bolsas que gere prejuízo ao bolsista, o orientador será responsabilizado.
- 6.6 O (A) ORIENTADOR (A) deve estar ciente do calendário do PIC/EBSERH para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsista.
- 6.7 Submeter relatórios parcial e final do projeto à GEP do HUPAA/Ebserh e outros relatórios que possam ser solicitados.

7 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1 O (A) BOLSISTA se manterá, durante o período de concessão da bolsa, regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFAL.
- 7.2 O (A) BOLSISTA executará o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 7.3 É de total responsabilidade do (a) BOLSISTA aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado.
- 7.4 O (A) BOLSISTA fará, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIT-EBSERH da GEP/HUPAA nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos e meio de comunicação.
- 7.5 O (A) BOLSISTA elaborará e encaminhará ao orientador relatório parcial e final das suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma proposto, isto difere do relatório parcial e final encaminhado para a GEP.
- 7.6 O (A) BOLSISTA deverá ter ciência do cronograma para submissão dos relatórios parcial e final.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 O acompanhamento do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA será feito pela GEP do HUPAA/Ebserh por meio de relatórios parcial e final ou outros mecanismos de avaliação.
- 8.2 Durante a execução do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, o (a) orientador (a) deverá encaminhar relatórios parcial e final, conforme cronograma previsto no item 08 do Edital PIT EBSERH/CNPq do HUPAA/Ebserh.

9 RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas no projeto, podendo ainda a GESTORA/EXECUTORA cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por quaisquer das partes, com relação à GESTORA/EXECUTORA.

9.2 No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o (a) ORIENTADOR(A) prejudicado dar por findo o presente Termo de Compromisso, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o(a) ORIENTADOR(A) inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

O (A) ORIENTADOR (A), em nome da equipe do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.1 O (A) ORIENTADOR (A) declara ter ciência de quais são os requisitos mínimos para concessão de bolsa eatesta que o aluno selecionado os cumpri.

10.2 O (A) BOLSISTA declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.3 O (A) BOLSISTA declara que não pertence ao mesmo círculo familiar do (a) orientador(a).

10.4 O (A) BOLSISTA declara também que não possui nenhum tipo de vínculo empregatício ou bolsas de Iniciação Tecnológica pela UFAL, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Tecnológica (conforme RN-042/2013).

10.5 O presente termo de compromisso não caracteriza relação empregatícia, podendo, a qualquer momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissos de qualquer das obrigações assumidas.

10.6 O (A) BOLSISTA declara ter ciência de que ao não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no último dia de cada mês, validado/assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa.

Maceió, Alagoas XX de XXX de 2023.

NOME DO BOLSISTA

NOME DO ORIENTADOR

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Título do projeto: _____

Unidade/Setor de realização da pesquisa: _____

	Parâmetros	Pontuação possível	Nota
	Eu colocaria se o proponente é Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPQ também		
	Colocaria se é líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no Cnpq		
1	O título do projeto é atual e apresenta relevância científica?	1 a 10	
2	A introdução (revisão bibliográfica) é abrangente e baseada em literatura específica atual?	1 a 10	
3	Apresenta objetivos gerais e específicos adequados a um projeto de IT?	1 a 10	
4	O projeto apresenta formulações das hipóteses?	1 a 10	
5	Os métodos são adequados, bem descritos, embasados em literatura prévia e suportam os objetivos propostos?	1 a 10	
6	O projeto possui financiamento obtido frente a agências de fomento?	1 a 10	
7	O cronograma de execução está detalhadamente descrito de acordo com os objetivos propostos	1 a 10	
8	Apresenta uma justificativa plausível e bem embasada do ponto de vista técnico/científico?	1 a 10	
9	O projeto é exequível, apresenta viabilidade técnica e econômica (infraestrutura, recursos humanos e financeiros)?	1 a 10	
10	O projeto apresenta contribuição explícita para a melhoria da qualidade e segurança dos serviços prestados pelo HUPAA/EBSERH?	1 a 10	
TOTAL			

ANEXO V – FICHA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Item	Produção científica, tecnológica e artística	Pontuação
1.	Artigos efetivamente publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial *	
1.1	Conceito QUALIS A1 ou fator de impacto igual ou superior a 3	100
1.2	Conceito QUALIS A2 ou fator de impacto igual ou superior a 2,5 e inferior a 3	80
1.3	Conceito QUALIS B1 ou fator de impacto igual ou superior a 2 e inferior a 2,5	70
1.4	Conceito QUALIS B2 ou fator de impacto igual ou superior a 1,5 e inferior a 2	50
1.5	Conceito QUALIS B3 ou fator de impacto igual ou superior a 1 e inferior a 1,5	30
1.6	Conceito QUALIS B4 ou fator de impacto inferior a 1,0	20
1.7	Conceito QUALIS B5	10
1.8	Conceito QUALIS C	05
2.	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (sete páginas ou mais)	
2.1	Internacionais (máximo quatro)	05
2.2	Nacionais (máximo quatro)	03
2.3	Regional/Local (máximo quatro)	01
3.	Resumos expandidos e/ou simples publicados em anais de eventos.	
3.1	Internacionais (máximo oito)	03
3.2	Nacionais (máximo oito)	02
3.3	Regionais/Local (máximo oito)	01
4.	Patente	
4.1	Licenciada	
4.1.1	Internacional	100

4.1.2	Nacional	90
4.2	Concedida	
4.2.1	Internacional	80
4.2.2	Nacional	70
4.3	Depositada	
4.3.1	Internacional	60
4.3.2	Nacional	50
5.	Publicação de livro (com corpo editorial) - com comprovação	
5.1	Internacional	100
5.2	Nacional	80
6.	Publicação de capítulos de livro (com corpo editorial) - máximo 01 capítulo por livro e com comprovação	
6.1.1	Internacional	70
6.1.2	Nacional	50
7.	Orientações	
7.1	Supervisão de pós-doutoramento (mínimo de 06 meses)	05
7.2	Doutorado (concluído e em andamento)	20
7.3	Mestrado (concluído e em andamento)	10
7.4	Iniciação Tecnológica (PIBIC / PIBIC-AF / PIBITI / IC Fomento)	3
7.5	Monografia e outros trabalhos de conclusão de curso, concluído e aprovado (máximo dez)	1
8.	Bolsa de produtividade em pesquisa ou inovação tecnológica/CNPq	
8.1	Nível 1 (Coloca logo lá em cima)	40
8.2	Nível 2	20
9.	Tutoria do Programa de Educação Tutorial/PET.	05
10.	Projeto de pesquisa com fomento externo - FUNDECT, FINEP, CNPq, CAPES e outros.	
10.1	Coordenador	20
10.2	Membro da equipe (máximo três)	05

11.	Assessoria/avaliação a órgãos externos - CAPES, CNPq, FUNDECT, MEC e outros (máximo cinco).	10
12.	Coordenação de comissões organizadoras de eventos científicos.	
12.1	Internacionais	10
12.2	Nacionais	05
12.3	Regionais/Locais	03

* Cada artigo científico pontuará uma única vez, sendo vedada a pontuação concomitante em “qualis” e “fator de impacto”